



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**

**EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 2//2021-00003– CPL/PMSDC**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA, LOCALIZADO Á RUA ANTONIO CARVALHO DE MELO, S/N, CENTRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO CAPIM/PA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS QUE SÃO PARTES INSEPARÁVEIS DO EDITAL.**

**Data: 25 DE MARÇO DE 2021**

**Hora: 10:00h**

**Local: Salão de Eventos da Prefeitura Municipal, LOCAL AMPLO E AREJADO MANTENDO O DISTANCIAMENTO SOCIAL CONFORME ORIENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE.**

**TRABALHO É O PROGRESSO**

Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.



## EDITAL

### **TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021-00003–CPL/PMSDC**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pelo Decreto nº 0023/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA, LOCALIZADO Á RUA ANTONIO CARVALHO DE MELO, S/N, CENTRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS QUE SÃO PARTES INSEPARÁVEIS DO EDITAL**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores do presente Edital e seus anexos.

#### **1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL: Salão de Eventos da Prefeitura Municipal, LOCAL AMPLO E AREJADO MANTENDO O DISTANCIAMENTO SOCIAL CONFORME ORIENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE.**

**DIA: 25 de MARÇO de 2021.**

**HORÁRIO: 10:00h.**

#### **2 – DO OBJETO**

**2.1. A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA, LOCALIZADO Á RUA ANTONIO CARVALHO DE MELO, S/N, CENTRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO,**



## **PROJETO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS QUE SÃO PARTES INSEPARÁVEIS DO EDITAL.**

**2.2.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no Portal do TCM-PA, Portal da transparência da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, no prédio da Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Lauro Sodré nº 206, Centro, neste Município, de segunda a sexta-feira no horário das **08:00 às 12:00hs**, No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar o conteúdo do Edital, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**2.3-O AVISO DE EDITAL** será publicado no *Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado, IOEPA, Veículo de Comunicação de Grande Circulação Regional; no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município.*

**2.3.** A licitante que comparecer no endereço supracitado a fim de obter cópia do Edital e seus anexos ficará obrigada a informar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, seus dados cadastrais (endereço completo, e-mail, telefone de contato e nome de um representante, fax e outros dados que julgar necessários), para que, havendo alteração do Edital ou qualquer interposição de recurso, possa ser informada a tempo a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.

**2.4.** No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes, timbrados com o nome das firmas participantes, contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das empresas proponentes.

### **3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** O processo licitatório será autuado e julgado com obediência as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147 de 07 de agosto de 2014.

### **4 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

**4.1.** A presente licitação far-se-á pela modalidade **Tomada de Preço**, tipo “menor preço”.

### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1–** Poderá participar desta Licitação qualquer empresa estabelecida no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que apresente todos os documentos exigidos neste Edital;

**5.2 –** Os interessados em participar desta TOMADA DE PREÇO deverão apresentar, sob pena de desclassificação da proposta, **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, antes e separadamente dos envelopes de Proposta e Habilitação.

**5.3- Não poderão participar direta ou indiretamente, nesta licitação:**

**5.3.1 –** Empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 33, incisos e parágrafos da



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**5.3.2**– Empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou concordata, ou em processo de dissolução ou liquidação, bem como as consideradas inidôneas por órgãos ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

**5.3.3**-Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM;

**5.3.4** -Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

**5.3.5** – A empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência ou suspensão de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM ou, ainda, que esteja com contrato em atraso e sem justificativa comprovadamente aceita;

**5.3.6** – Empresa que possuir sócio, diretor ou responsável que tenha vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, ou tenha tido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do presente Edital; bem como seus parentes, ainda que por afinidade até o segundo grau, inclusive cônjuge ou companheiro (a).

## **6- DO PROCEDIMENTO**

**6.1.** O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

**6.2** - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

**6.3.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS, ressalvado os casos previsto neste edital.

**6.4.** Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

**6.4.1** - Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas. Havendo casos fortuitos, força maior ou interesse da Administração Pública, o resultado de habilitação ou inhabilitação poderá ser prorrogado para outra data, que não excederá a 3 (três) dias úteis, contados da abertura do envelope de documentação.

**6.5.** A regularidade do cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, cuja cópia autenticada será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

Documentação.

**6.6.** Havendo irregularidade no cadastramento junto ao Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, a licitante será inabilitada. Também será inabilitada a licitante que não esteja cadastrada no Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

**6.7.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**6.8.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação.

**6.9.** Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

**6.9.1** - As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**6.10.** Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo a Proposta, serão abertos:

**6.10.1** - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

**6.10.2** - após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

**6.10.3** - após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

**6.11.** A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

**6.11.1** - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

**6.11.2** - a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**6.12.** Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

**6.12.1** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos.

**6.13.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**6.13.1** - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**6.14.** É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

**6.15.** Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

## **7- DA VISITA TECNICA**

**7.1- Visita Técnica de Inspeção** será realizada nos dias 16 e 17 de março de 2021, no horário das 09:00h, para o local onde será executada a obra, tendo como responsável o Engenheiro **EGLESON JOSÉ DOS SANTOS PEIXOTO**, da Diretoria de obras e Urbanismo da PMSDC, ou outro servidor competente designado pela Diretoria de obras e Urbanismo. Após a visita técnica será emitida certidão que deverá compor a documentação do Envelope nº. 01 (Habilitação).

**7.1.2-Visita Técnica de Inspeção** em razão da complexidade da obra será condição para participação da licitação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

**7.1.3** – – O engenheiro que realizará a visita técnica, deverá se credenciar no horário das 07:30 às 08:30h, na sede da Prefeitura, munido dos seguintes documentos: cópia do contrato social da empresa a qual representa e alterações se houver, procuração específica dando-lhes poderes para o ato e ainda deverá possuir registro emitido pelo CREA ou CAU, anexando o mesmo na declaração de visita técnica, no momento da apresentação da habilitação.

**7.2-** O representante da empresa deverá apresentar comprovante que ateste regularidade da empresa, em especial ao impedimento de contratar com o poder público, por meio de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União-TCU.

## **8- DA HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**8.1.** A HABILITAÇÃO PRÉVIA específica para a participação nesta TOMADA DE PREÇOS, compreende:

**8.1.1** - cadastramento na Comissão de Licitação do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

**8.2.** O CADASTRAMENTO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, específico para o processo TOMADA DE PREÇO 2/2021-00003, será realizado para as licitantes interessadas em participar deste certame, e será aceito até o terceiro dia que antecede a data para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO, e far-se-á mediante a apresentação de documentos tratados nos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

**8.2.1** - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

f) Alvará de funcionamento da sede da licitante.

### 8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado

b.1) em razão do objeto do certame se referir a prestação de serviços, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição municipal;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 07 de junho de 2011).

f) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovante pelo Simples Nacional emitido pela Secretaria da Receita Federal;

g) Quando não optante pela Simples Nacional apresentar declaração de imposto de Renda ou balanço patrimonial e demonstrações do resultado econômico do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar de Nº 123/2006, ou ainda comprovante da condição de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

**8.2.3 - Relativa à Qualificação Técnica:**

a) registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, quando for o caso;

b) 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) prestação de serviços similares ao objeto da licitação;

b.1) a apresentação do atestado de capacidade de que trata essa alínea visa apenas ao cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, não dispensando a apresentação dos atestados/ declarações de capacidade técnica exigidos neste Edital, para fins de habilitação na licitação.

**8.2.3.3 – RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;

b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03**(três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

*- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro centésimo), obtido pela fórmula:*

**AC + RLP**

**ILG = ----- ≥ 1,0**

**PC + ELP**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro centésimos),  
obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- **Índice de Endividamento Geral (IEG)** não superior a 1,0 (um inteiro centésimos),  
obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,0$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

**d)** Os **Balancos** deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, **acompanhado** com os **Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados**, na **Junta Comercial** ou outro órgão equivalente, bem como apresentar a Certidão de Regularidade Profissional, expedida pelo CRC do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e índices contábeis, dentro do prazo de validade.

**e)** As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

**f)** Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.

**g)** Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

6.1 - A empresa licitante deverá recolher a título de caução de garantia de proposta, o percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação até 02 (dois) dias úteis antecedentes à Sessão de abertura da licitação, nos termos do Art. 56, §§ 1º e 2º e seus incisos, da Lei 8.666/93, a fim de proteger a entidade de licitação contra atos ou omissões das licitantes.

## 9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 – Será admitido apenas **01** (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dos envelopes **01 (habilitação)** e **02 (proposta de preço)**. Vide **ANEXO III – Modelo de Credencial**.

9.2 – O representante legal do licitante deverá apresentar-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante deste certame munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **01 (habilitação)** e **02 (proposta)** relativos a esta **TOMADA DE PREÇO**.

9.3 – O documento credencial será apresentado à Comissão Permanente de Licitação, no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes, ou quando esta o solicitar.

9.4 – Somente poderá participar da presente licitação o licitante que realizar o credenciamento como determina o item 9 do edital.

9.5 – Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representada na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

9.6 - No caso da participação de Micro Empresas- ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, apresentar **fora dos envelopes** Declaração, conforme ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007 (Modelo), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

9.7 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.8 - Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 2006.

9.9 – Entende-se por documento credencial:

a) **Contrato social de acordo com a Lei Federal n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro)**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

**b) Procuração pública ou particular**, para os representantes das empresas, assinada por pessoa legalmente habilitada pela empresa licitante, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do contrato social;

**OBSERVAÇÃO:** O Contrato Social deverá estar autenticado em cartório (em caso de apresentação em cópia) ou poderá ser autenticado por qualquer membro da Comissão permanente de Licitação no mínimo 48 horas antes da data prevista para abertura da proposta.

**9.10** – A ausência dos documentos citados não inabilita a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado.

**9.11** – O documento de credenciamento será retido pela **Comissão** e juntado ao processo licitatório.

## 10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTA

**10.1** – A documentação para **Habilitação** e a **Proposta de Preços**, exigidas neste **Edital**, deverão ser apresentadas em **ENVELOPES** distintos, fechados, colados e lacrados, contendo obrigatoriamente as seguintes indicações no verso:

### 10.1.1. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PMSDC  
A/C: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
TOMADA DE PREÇO Nº 2//2021-XXXXXXX- CPL/PMSDC

### 10.1.2. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PMSDC  
A/C: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
TOMADA DE PREÇO Nº 2//2021-XXXXXXX CPL/PMSDC

**10.2** – O conteúdo do **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, deverá ser apresentado em uma única via nos termos deste edital, enquanto que o conteúdo do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser datilografadas ou digitadas em **01** (uma) única via, em papel timbrado da proponente sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ter suas páginas numeradas e rubricadas e, apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos, junto com a proposta, a Planilha Orçamentária deverá ser apresentada em meio eletrônico Microsoft Excel ou software livre em pendrive ou CD-ROM, sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

**10.3** – As pastas que contêm a documentação de **Habilitação** e a **Propostas de Preços** deverão, ao final, apresentar, obrigatoriamente, termo de encerramento declarando o número de páginas apresentadas, devidamente, assinadas pelo representante legal.

**10.4** – Em nenhuma hipótese será permitido quaisquer adendos, acréscimos, modificações ou complementação da documentação de habilitação e/ou proposta de preços. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta.

## **11. ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**11.1**– ORGANIZAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.2** –Todas as licitantes, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 1 - HABILITAÇÃO, os documentos específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

**11.3** – Para fins de **HABILITAÇÃO**, as licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei.

**11.4** - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão de Licitação do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, de acordo com as exigências constantes deste Edital;

**b)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27.10.1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002. vide no ANEXO IV – **Declaração de Inexistência de Empregados Menores**

### **11.4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Contrato social de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo objeto social se enquadre ao objeto da licitação;

**c)** Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** Documentos de identificação dos sócios da empresa ou do representante legal da licitante;

### **11.4.2 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**. A empresa

Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

deverá apresentar um único **CNPJ**, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa.

**b) Prova de regularidade, relativo à **Seguridade Social**, junto ao **INSS (CND)**;**  
**c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (CRS)****

**d) Regularidade Trabalhista comprovada através da **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (Ver Lei 12.440/2011).**

**e) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação como segue:**

**I –Para com a Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Conjunta**, expedida pela Secretaria da Receita Federal – **SRF** da sede ou domicílio do licitante;

**II –Para com a Fazenda Estadual**, por meio da **Certidão de Regularidade Fiscal**, emitida pela Secretaria da Fazenda - **SEFA** onde se situa a sede da empresa;

**III –Para com a Fazenda Municipal**, por meio da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos**, expedidas pela **SEMAF**, da sede da empresa;

**IV – Alvará de funcionamento** da sede da licitante.

#### **11.4.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;

**b) Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03(três)** meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

**c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:**

**- *Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro centésimo), obtido pela fórmula:***

**AC + RLP**

**ILG = ----- ≥ 1,0**

**PC + ELP**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro centésimos), obtido pela fórmula:

$$\frac{AC}{PC} = \text{-----} \geq 1,0$$

- **Índice de Endividamento Geral (IEG)** não superior a 1,0 (um inteiro centésimos), obtido pela fórmula:

$$\frac{PC + ELP}{AT} = \text{-----} \leq 1,0$$

Onde:

- AC – Ativo Circulante
- RLP – Realizável a Longo Prazo
- PC – Passivo Circulante
- ELP – Exigível a Longo Prazo
- AT – Ativo Total

d) Os **Balancos** deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive com os **Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados**, na **Junta Comercial** ou outro órgão equivalente, bem como apresentar a Certidão de Regularidade Profissional, expedida pelo CRC do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e índices contábeis, dentro do prazo de validade.

e) **As** empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

f) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.

g) Demonstrações contábeis realizadas/elaboradas via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial.

**11.4.4.** - A empresa licitante deverá recolher a título de caução de garantia de proposta, o percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

até 02 (dois) dias úteis antecedentes a Sessão de abertura da licitação, nos termos do Art. 56, §§ 1º e 2º e seus incisos, da Lei 8.666/93, afim de proteger a entidade de licitação contra atos ou omissões das licitantes.

**11.4.5-** A caução deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, que após análise, será expedido o recibo da caução à licitante, o qual deverá ser anexado no envelope nº 01 – Documento de habilitação. A referida caução será devolvida após solicitação formal da empresa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no caso da empresa ser inabilitada ou se desistir de interpor recurso na fase de habilitação. As demais habilitadas permanecerão com as garantias as quais serão devolvidas após a fase de classificação das propostas, desde que tenham desistido de interposição de recurso na referida fase, após solicitação formal da empresa no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

**11.4.6 –** A comprovação poderá ser por uma das seguintes modalidades:

**11.4.7-** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**11.4.7.1 -** A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em qualquer estabelecimento bancário, em conta específica, com correção monetária, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM.

**11.4.7.2-Seguro-garantia,** modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador e Serviço”; ou

**11.4.7.3 -** Fiança bancária.

**OBSERVAÇÃO:** A comprovação da prestação de garantia deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, a ausência da comprovação inabilitará a empresa no presente certame.

#### **11.4.8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Declaração própria do licitante de que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos;

c) Declaração de plena concordância com todas as disposições editalícias e contratuais, submetendo-se a todos os seus termos. Vide ANEXO VI – **Declaração de Pleno Conhecimento**.

d) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Vide no ANEXO V – **Declaração de Condições Impeditivas**;

e) Comprovante da licitante que possui em seu quadro Engº Civil ou Arquiteto, devidamente Registrado no CREA/PA ou CAU, mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou contrato de trabalho registrado em cartório ou, no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração.

f) Certidão de Registro e Quitação da Empresa e do (s) responsável (s) técnico (s), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, em vigor, conforme Resolução CONFEA nº 266, de 15 de dezembro de 1979 da região a que está vinculada a licitante;

**f.1)** No caso da sede da licitante vencedora do certame pertencer a Região diversa da localidade da obra, deverá ser procedido o registro e quitação perante o CREA/PA ou





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

CAU/PA, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA n.º 413, de 27 de junho de 1997.

**g)** Capacidade Técnico-Profissional constante de Atestados devidamente registrados no CREA ou CAU, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove e execução de obras de características semelhantes ao objeto licitado, pelo Técnico Profissional Responsável pela execução da obra, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o seu contratado, devendo, o mesmo, fazer parte do quadro permanente da empresa;

**h)** O (s) Responsável (is) Técnico (s) deve(m) fazer parte do quadro de Pessoal da empresa licitante, podendo ser o proprietário ou contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA ou CAU e ser detentor de Acervo Técnico, compatível com o objeto da licitação. No caso da licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação.

**i.)** A licitante deverá comprovar que o (s) referido (s) profissional (s) pertence (m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou contrato de trabalho registrado em cartório ou, no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração.

i.1) As cópias das anotações da CTPS deverão contemplar: número da carteira, identificação do seu portador e contrato de trabalho;

i.2) Não será considerado como pertencente ao quadro permanente de pessoal da licitante aquele profissional contratado na condição de autônomo ou eventual prestador de serviços.

**j)** O **atestado de visita técnica**, fornecido pela Prefeitura de São Domingos do Capim, que um dos responsáveis técnicos da proponente, tomou conhecimento das condições do local a serem executadas as obras, objeto da licitação.

**k) Declaração de Adimplência** expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**11.4.9** A qualificação técnica ainda deverá ser acompanhada das seguintes declarações:

**a)** Declaração em formulário único, do (s) responsável (s) técnico (s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço, com aceite dos profissionais indicados;

**b)** Declaração da licitante, de que imediatamente após a assinatura do contrato, fará a Anotação de Responsabilidade técnica – ART, junto ao CREA – PA ou CAU, na forma da Lei 6.496-77, entregando uma via para os arquivos da Prefeitura. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;

**c)** Declaração da proponente que visitou o local das obras e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente licitação;

**d)** Declaração da licitante, de que caso seja vencedora no certame assumirá inteira responsabilidade por qualquer dano causado aos serviços de infraestrutura já implantados no entorno da construção.



### **OBSERVAÇÕES:**

1) As empresas poderão entregar a documentação em original, cópia autenticada em Cartório, ou cópia simples acompanhada do original a fim de ser autenticada por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, autenticação esta, a ser realizada até **24 horas** antes da data prevista para abertura da proposta, ainda por publicação em órgão da imprensa oficial;

### **12- ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1.** A proposta comercial será apresentada em uma via, digitada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões ou ressalvas, devendo ser datada e assinada, em envelope lacrado, devendo constar o prazo de execução da obra e serviços, preço global para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da proposta e nela deverão ser observados requisitos técnicos previstos no Edital e seus anexos, apresentando, também:

a) Planilha detalhada da composição unitária dos custos para cada serviço descrito na planilha, bem como discriminar todos os custos envolvidos nos referidos serviços, totalizando ao final todos os valores da obra;

b) Cronograma físico-financeiro de acordo com o modelo em anexo;

c) Planilha com a composição de BDI – Benefícios e despesas indiretas;

d) Planilha com a composição dos encargos sociais;

e) Preço unitário e total da obra licitada, em moeda corrente do país em algarismo e por extenso ficando estabelecido que em caso de divergência entre o preço unitário e total será feita a devida correção e o valor apurado será considerado o valor da proposta, não constituindo motivo para desclassificação;

f) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

g) Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão de obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para manter a higiene e segurança no trabalho, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

h) Não serão aceitas propostas enviadas via fax e e-mail.

**12.2** – Sendo inabilitadas todas as empresas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem nova documentação ou propostas, em tudo respeitando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

2) Para efeito de análise da Proposta, o preço máximo será fornecido na Planilha Orçamentária, conforme (**ANEXO I**), deste Edital.

### **13 – DO PROCESSO LICITATÓRIO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

**13.1.** A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

**14 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**14.1.** A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, atendida às especificações técnicas constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.

**14.2.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, rejeitará as propostas que:

- a) Contiverem quaisquer vínculos com as propostas das demais proponentes;
- b) Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras;
- c) Não apresentarem na planilha de quantitativos, na de preços e no resumo financeiro assinatura do responsável.

**14.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos.

**14.4.** As propostas poderão ser verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação, desde que mantenha inalterado o preço unitário.

**14.5.** Até a assinatura do contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.

**14.6.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;
- b) Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM;
- c) Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;
- d) Se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;
- e) Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética das propostas ou 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM;

**15 – PRAZO**

**15.1.** Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**15.2.** Validade das propostas: o prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

**15.3.** Execução dos serviços: o prazo total para a execução dos serviços será de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, conforme Cronograma Físico-financeiro.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

**15.4.** Vigência de contrato: o prazo de vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de **180 (Cento e oitenta) dias**, a contar da assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogável nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## **16 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM designará servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto ora licitado, ao qual incumbirá elaborar relatório periódico e atestar as faturas e recibos emitidos pela empresa contratada.

## **17-FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1.** As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação estão disponíveis na seguinte dotação orçamentária:

**Exercício 2021 Projeto atividade 1.028 Construção de Prédio Próprio Público, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Sublemento 4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações.**

**17.2.** Eventuais insuficiências de saldo de dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal;

## **18 – FORMA DE PAGAMENTO**

**18.1.**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação dos boletins de medições mensais que deverão ser atestados e aprovados pela fiscalização da Diretoria de obras e Urbanismo de São Domingos do Capim.

**18.2.** O pagamento só poderá ser liberado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo relativo aos serviços efetivamente executados, que deverão vir acompanhados dos relatórios de fiscalização contendo as informações sobre a qualidade do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório), aos quais deverão ser anexados o Relatório Mensal dos Serviços Realizados na Obra, em cumprimento as exigências da SEMAF.

**18.3.** O pagamento será efetuado mediante comprovações de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, devendo as certidões apresentadas, estarem devidamente atualizadas.

## **19 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**19.1.** A contratada deverá possuir todas as condições técnico-operacionais, maquinários e mão de obra qualificada para realização dos serviços da obra.

**19.2.** A rotina para execução dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

- a) Instruir seus funcionários a cumprirem as normas técnicas e orientações da Diretoria de obras e Urbanismo de São Domingos do Capim/PMSDC;
- b) A obra deverá ser executada de acordo com as especificações técnicas de serviços e materiais, planilhas orçamentárias, caderno de encargos, plantas e desenhos elaborados e fornecidos pela Diretoria de obras e Urbanismo de São Domingos do Capim/PMSDC;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

c) Para a realização da obra deverão ser respeitadas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes.

d) Caberá à empresa contratada:

d.1) Indenizar danos ou prejuízos causados à Diretoria de obras e Urbanismo de São Domingos do Capim/PMSDC ou a terceiros pelos seus empregados ou prepostos;

d.2) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais da empresa e de seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;

d.3) Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados;

d.4) Selecionar os melhores profissionais que irão prestar os serviços;

d.5) Manter disciplina e boa conduta no local de trabalho;

d.6) Manter seu pessoal devidamente uniformizado, com EPI's e identificado;

d.7) Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas gerais de segurança;

d.8) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

d.9) Retirar e dar destino adequado a todo o entulho originado da execução dos serviços;

d.10) Executar os serviços de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

## 20 – ESCLARECIMENTOS

20.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo deverão ser formulados por escrito e endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação.

20.2. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação.

## 21 – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

21.1. A Diretoria de obras e Urbanismo de São Domingos do Capim/PMSDC nomeará um técnico para fiscalizar a execução dos trabalhos inclusive solicitar à contratada, quando necessário, a reexecução de todo ou parte dos serviços realizados, a retirada ou a substituição do pessoal da empresa contratada que não estiver habilitado tecnicamente para executar os serviços contratados.

## 22 – RECURSOS

22.1. Em caso de recurso, o mesmo deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no prazo e nas condições estabelecidos em lei, em vias originais, no horário de expediente.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

**22.2.** Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**22.3.** Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

### **23 – ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**

**23.1.** A adjudicação será feita à proponente qualificada que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**23.2.** Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

**23.3.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias nos serviços até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato.

#### **23.4. DA GARANTIA DO CONTRATO**

a) A Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, exigirá prestação de garantia, até a data da assinatura do respectivo contrato, correspondente a 1% (um por cento) do valor contratado, nos termos do Art. 56, §§ 1º e 2º e seus incisos, da Lei 8.666/93.

b) A Caução de que trata o subitem anterior, somente será liberada após término da vigência contratual e desde que não haja pendências por parte da CONTRATADA. No caso de ocorrer a prorrogação prevista no subitem 20.3, a caução deverá ser renovada pela empresa, mantidas as condições previstas na alínea "a" do subitem 20.4.

### **24 – DAS PENALIDADES**

**24.1.** À contratada, serão aplicadas penalidades pela contratante, admitida o contraditório e a ampla defesa, a serem apuradas na forma, a saber:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);

c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela contratante, que deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados a partir da data de início da (s) obra (s);

d) Multa de 01% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

e) Multa de 01% (um por cento) do valor contratual quando a contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;

f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

g) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato;

h) Suspensão do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a contratante, ou com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

i) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**24.2.** A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

**24.3.** As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## **25 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros.

**25.2.** Somente terão validade para efeitos de elaboração da documentação e proposta as solicitações de esclarecimento feitas por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes assim como também só terão validade os recursos e impugnação da mesma forma expressa.

**25.3.** A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados.

**25.4.** Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

**25.5.** Fica estabelecido o fórum da Cidade de São Domingos do Capim, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

**25.6.** Este Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados no prédio da Comissão Permanente de Licitação- CPL, TCM e PORTAL da TRANSPARENCIA do Município de São Domingos do Capim-PA.

**25.7. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAL;**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;**

**ANEXO VII -MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

**PROPOSTA;  
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP  
ANEXO IX- MINUTA DE CONTRATO**

São Domingos do Capim - PA, 10 de março de 2021.

  
**Maria José Bastos do Amaral**  
Presidente CPL



TRABALHO É PROGRESSO

Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
CNPJ: 05.193.115/0001-63  
ESTADO DO PARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA  
LOCAL: RUA ANTONIO CORREA DE MELO, S/N, CENTRO  
PROponente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REF: SINAPI-PA 12/20 e SEDOP 09/20  
BDI: 24,71%

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	11340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	6,00	R\$ 161,08	R\$ 200,88	R\$ 1.205,26
1.2	93584	SINAPI	Barracão provisório para depósito	m²	5,00	R\$ 677,99	R\$ 845,50	R\$ 4.227,49
1.3	10175	SEDOP	Locação da obra a aparelho	m²	135,13	R\$ 6,96	R\$ 8,68	R\$ 1.172,83
1.4	98525	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m²	135,13	R\$ 0,24	R\$ 0,30	R\$ 40,44
1.5	100981	SINAPI	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante de 6m³	m³	13,51	R\$ 5,41	R\$ 6,75	R\$ 91,16
<b>Subtotal do item 1</b>								<b>R\$ 6.737,19</b>
<b>2. MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES</b>								
<b>2.1 CONCRETO ARMADO PARA BLOCOS DE FUNDAÇÕES</b>								
2.1.1	93358	SINAPI	Escavação mecanizada de valas em qualquer terreno até h=2,0 m	m³	1,98	R\$ 59,57	R\$ 74,29	R\$ 147,39
2.1.2	100576	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	4,96	R\$ 1,44	R\$ 1,80	R\$ 8,91
<b>2.2 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES</b>								
2.2.1	93358	SINAPI	Escavação mecanizada de valas em qualquer terreno até h=2,0 m	m³	6,18	R\$ 59,57	R\$ 74,29	R\$ 459,11
2.2.2	100576	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	15,45	R\$ 1,44	R\$ 1,80	R\$ 27,75
2.2.3	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	1,55	R\$ 22,88	R\$ 28,53	R\$ 44,08
2.2.4	94319	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	m³	53,61	R\$ 35,37	R\$ 44,11	R\$ 2.364,46
<b>Subtotal do item 2</b>								<b>R\$ 3.051,69</b>
<b>3. FUNDAÇÕES</b>								
<b>3.1 CONCRETO ARMADO PARA BLOCOS DE FUNDAÇÕES</b>								
3.1.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	4,96	R\$ 26,07	R\$ 32,51	R\$ 161,25
3.1.2	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	70,04	R\$ 12,42	R\$ 15,49	R\$ 1.084,84
3.1.3	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	4,96	R\$ 518,76	R\$ 646,93	R\$ 3.208,76
<b>3.2 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES</b>								
3.2.1	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	279,63	R\$ 11,11	R\$ 13,85	R\$ 3.874,28
3.2.2	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	140,65	R\$ 13,88	R\$ 17,31	R\$ 2.434,50
3.2.3	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	6,18	R\$ 518,76	R\$ 646,93	R\$ 3.998,13
<b>Subtotal do item 3</b>								<b>R\$ 14.761,77</b>
<b>4. IMPERMEABILIZAÇÃO</b>								
4.1	98557	SINAPI	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	97,85	R\$ 31,84	R\$ 39,71	R\$ 3.885,40
<b>Subtotal do item 4</b>								<b>R\$ 3.885,40</b>
<b>5. SUPERESTRUTURA</b>								
<b>5.1 CONCRETO ARMADO - VIGAS</b>								
5.1.1	92467	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira plastificada com reaproveitamento	m²	97,85	R\$ 67,23	R\$ 83,84	R\$ 8.204,01
5.1.1	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	279,63	R\$ 11,11	R\$ 13,85	R\$ 3.874,28
5.1.1	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	140,65	R\$ 13,88	R\$ 17,31	R\$ 2.434,50
5.1.1	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	6,18	R\$ 518,76	R\$ 646,93	R\$ 3.998,13
<b>5.2 CONCRETO ARMADO - PILARES</b>								
5.2.1	92419	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	105,40	R\$ 57,24	R\$ 71,38	R\$ 7.523,67
5.2.2	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	357,67	R\$ 11,11	R\$ 13,85	R\$ 4.955,55
5.2.3	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	44,84	R\$ 13,88	R\$ 17,31	R\$ 776,23
5.2.4	92720	SINAPI	Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	4,94	R\$ 518,76	R\$ 646,93	R\$ 3.196,23
<b>Subtotal do item 5</b>								<b>R\$ 34.962,60</b>
<b>6. SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL</b>								
6.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	376,69	R\$ 46,68	R\$ 58,21	R\$ 21.928,39
6.2	93188	SINAPI	Verga moldada in loco para portas com até 1,5m de vão	m	3,50	R\$ 65,40	R\$ 81,56	R\$ 285,45
6.3	93186	SINAPI	Verga moldada in loco para janelas com até 1,5m de vão	m	23,00	R\$ 70,19	R\$ 87,53	R\$ 2.013,23
6.4	93196	SINAPI	Contraverga moldada in loco para janelas com até 1,5m de vão	m	23,00	R\$ 67,88	R\$ 84,65	R\$ 1.946,97
<b>Subtotal do item 6</b>								<b>R\$ 26.174,04</b>
<b>7. ESQUADRIAS</b>								
<b>7.1 PORTAS</b>								
7.1.1	91379	SEDOP	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m²	5,25	R\$ 352,54	R\$ 439,64	R\$ 2.308,11
7.1.2	90062	SEDOP	Porta mad. compens. c/ caix. aduela e alizar em madeira para pintura 0,90x2,10m	m²	20,79	R\$ 495,34	R\$ 617,72	R\$ 12.842,43
7.1.3	90062	SEDOP	Porta mad. compens. c/ caix. aduela e alizar em madeira para pintura 0,80x2,10m	m²	1,68	R\$ 495,34	R\$ 617,72	R\$ 1.037,77
<b>7.2 JANELAS DE ALUMÍNIO</b>								
7.2.1	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, tipo maxim-ar 1,00x0,50 m, com vidros, batentes e ferragens	m²	7,00	R\$ 411,47	R\$ 513,13	R\$ 3.591,91
7.2.2	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, tipo maxim-ar 0,60x0,50 m, com vidros, batentes e ferragens	m²	0,60	R\$ 411,47	R\$ 513,13	R\$ 307,88
<b>7.3 FERRAGENS E ACESSÓRIOS</b>								
7.3.1	101274	SEDOP	Mola hidráulica para porta	und	2,00	R\$ 150,83	R\$ 188,09	R\$ 376,19
7.3.2	190716	SEDOP	Peças de apoio para PNE em aço inox para WC, na porta PM7	m	2,40	R\$ 220,12	R\$ 274,50	R\$ 658,81
7.3.3	100816	SEDOP	Fechadura para porta de banheiro	und	0,00	R\$ 54,32	R\$ 67,74	R\$ 0,00

Eglaeson J. Santos Percego  
Engenheiro Civil  
CREA 151041788-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
CNPJ: 05.193.115/0001-63  
ESTADO DO PARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA  
LOCAL: RUA ANTONIO CORREA DE MELO, S/N, CENTRO  
PROponente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REF: SINAPI-PA 12/20 e SEDOP 09/20  
BDI: 24,71%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
7.3.4	85005	SINAPI	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura	m²	0,48	R\$ 440,90	R\$ 549,83	R\$ 263,92
Subtotal do item 7								R\$ 21.387,03
8.	SISTEMAS DE COBERTURA							
8.1	92553	SINAPI	Fabricação e Instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 11m, para telha cerâmica	un	2,00	R\$ 2.142,00	R\$ 2.671,22	R\$ 5.342,43
8.2	92540	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica	m²	148,64	R\$ 63,91	R\$ 79,70	R\$ 11.846,41
8.3	55960	SINAPI	Imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor (100%)	m²	148,64	R\$ 5,26	R\$ 6,56	R\$ 975,00
8.4	94446	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica tipo plan	m²	148,64	R\$ 37,65	R\$ 46,95	R\$ 6.978,83
8.5	94221	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8	m	11,75	R\$ 19,65	R\$ 24,50	R\$ 287,93
Subtotal do item 8								R\$ 25.430,60
9.	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS							
9.1	87879	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	206,41	R\$ 3,48	R\$ 4,34	R\$ 895,78
9.2	87535	SINAPI	Emboço, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 2 cm	m²	206,41	R\$ 30,47	R\$ 38,00	R\$ 7.843,19
9.3	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 33 x 45 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	m²	164,03	R\$ 52,77	R\$ 65,81	R\$ 10.794,43
Subtotal do item 9								R\$ 19.533,40
10.	SISTEMAS DE PISOS							
10.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA							
10.1.1	87620	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural espessura 5cm, preparo com betoneira	m²	112,24	R\$ 30,55	R\$ 38,10	R\$ 4.276,04
10.1.2	87248	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 35 x 35 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Branco antiderrapante - conforme projeto	m²	112,24	R\$ 37,17	R\$ 46,35	R\$ 5.202,64
10.1.3	98689	SINAPI	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	14,22	R\$ 51,16	R\$ 63,80	R\$ 907,23
10.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA							
10.2.1	94993	SINAPI	Passo em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, e=6cm	m²	42,38	R\$ 78,04	R\$ 97,32	R\$ 4.124,47
10.2.2	94963	SINAPI	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m³	0,08	R\$ 389,32	R\$ 485,51	R\$ 36,41
Subtotal do item 10								R\$ 14.546,79
11.	PINTURAS E ACABAMENTOS							
11.1	88485	SINAPI	Aplicação de fundo selador acrílica sobre paredes, uma demão	m²	375,80	R\$ 1,86	R\$ 2,32	R\$ 871,69
11.2	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas	m²	375,80	R\$ 13,12	R\$ 16,36	R\$ 6.148,67
11.3	74065/001	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em porta de madeira	m²	44,94	R\$ 20,38	R\$ 25,42	R\$ 1.142,16
Subtotal do item 11								R\$ 8.162,52
12.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e LÓGICAS							
12.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
12.1.1	170888	SEDOP	Centro de distribuição p/ 20 disjuntores (c/ barramento)	und	1,00	R\$ 324,79	R\$ 405,03	R\$ 405,03
12.1.2	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	und	8,00	R\$ 16,84	R\$ 21,00	R\$ 168,00
12.1.3	170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	und	11,00	R\$ 51,45	R\$ 64,16	R\$ 705,78
12.1.4	93666	SEDOP	Disjuntor 2P - 50A - PADRÃO DIN	und	1,00	R\$ 54,59	R\$ 68,08	R\$ 68,08
12.1.5	93138	SINAPI	Ponto de iluminação, incluindo interruptor, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	und	37,00	R\$ 115,32	R\$ 143,81	R\$ 5.321,03
12.1.6	93142	SINAPI	Ponto de tomada 10A/250V, incluindo tomada, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	und	38,00	R\$ 139,76	R\$ 174,29	R\$ 6.623,02
12.1.7	97584	SINAPI	Luminária de calha de sobrepor com 1 lâmpada tubular fluorescente de 36W, com reator de partida	und	2,00	R\$ 69,54	R\$ 86,72	R\$ 173,44
12.1.8	97586	SINAPI	Luminária de calha de sobrepor com 2 lâmpadas tubular fluorescente de 36W, com reator de partida	und	35,00	R\$ 90,61	R\$ 113,00	R\$ 3.954,88
12.1.9	230262	SEDOP	Ponto p/ ar condicionado (tubul. c/ airstop e fiação)	und	5,00	R\$ 388,54	R\$ 484,54	R\$ 2.422,68
12.1.10	231308	SEDOP	Aparelho Air-Split - 9.000 BTU's - Inverter	und	5,00	R\$ 2.038,46	R\$ 2.542,09	R\$ 12.710,47
12.1.11	231310	SEDOP	Aparelho Air-Split - 18.000 BTU's - Inverter	und	3,00	R\$ 3.033,11	R\$ 3.782,49	R\$ 11.347,47
12.2	PONTO DE ANTENA E LÓGICO							
12.1.1	170683	SEDOP	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	pt	6,00	R\$ 380,58	R\$ 474,61	R\$ 2.847,65
Subtotal do item 12								R\$ 46.747,53
13.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
13.1	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexões)	pt	15,00	R\$ 350,26	R\$ 436,80	R\$ 6.551,96
13.2	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos)	pt	15,00	R\$ 300,86	R\$ 375,19	R\$ 5.627,88
13.3	180680	SEDOP	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. Concreto	und	8,00	R\$ 230,49	R\$ 287,44	R\$ 2.299,49
13.4	180836	SEDOP	Reservatório em polietileno de 1.500 L	und	1,00	R\$ 2.160,66	R\$ 2.694,49	R\$ 2.694,49
13.5	180485	SEDOP	Tanque séptico com volume útil de 3.463,60l	und	1,00	R\$ 1.596,28	R\$ 1.990,67	R\$ 1.990,67
13.6	98059	SINAPI	Filtro anaeróbico com volume útil de 3.331,11	und	1,00	R\$ 2.293,45	R\$ 2.860,08	R\$ 2.860,08
Subtotal do item 13								R\$ 22.024,57
14.	LOUÇAS E METAIS							
14.1	86931	SINAPI	Bacia Sanitária com Caixa Acoplada, incluso engate rápido	und	2,00	R\$ 355,78	R\$ 443,68	R\$ 887,36
14.2	86942	SINAPI	Lavatório suspenso com acessórios incluso	und	2,00	R\$ 176,92	R\$ 220,63	R\$ 441,26
14.3	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa	und	2,00	R\$ 41,17	R\$ 51,34	R\$ 102,68
14.4	86909	SINAPI	Torneira cromada tubo móvel para pia de cozinha	und	6,00	R\$ 82,34	R\$ 102,68	R\$ 616,10

Eglaeson J. Santos Percebo  
Engenheiro Civil  
CREA 151041788-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
CNPJ: 05.193.115/0001-63  
ESTADO DO PARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA  
LOCAL: RUA ANTONIO CORREA DE MELO, S/N, CENTRO  
PROponente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REF: SINAPI-PA 12/20 e SEDOP 09/20  
BDI: 24,71%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
14.5	250638	SEDOP	Bancada em alv., azul. e portas formica 2,25	und	7,00	R\$ 1.226,28	R\$ 1.529,25	R\$ 10.704,76
14.6	130117	SEDOP	Marmore de cor e=3cm	m²	8,40	R\$ 505,64	R\$ 630,57	R\$ 5.296,76
14.7	86936	SINAPI	Cuba de embutir em aço Inoxidável completa	und	7,00	R\$ 346,40	R\$ 431,98	R\$ 3.023,89
14.8	95544	SINAPI	Papeleira metálica cromada	und	2,00	R\$ 34,69	R\$ 43,26	R\$ 86,52
14.9	95542	SINAPI	Porta toalha tipo argola	und	2,00	R\$ 28,22	R\$ 35,19	R\$ 70,38
14.10	95547	SINAPI	Saboneteira plástica com volume para armazenamento de 800 a 1500ml	und	2,00	R\$ 71,00	R\$ 88,54	R\$ 177,08
<b>Subtotal do item 14</b>								<b>R\$ 21.406,81</b>
<b>15.</b>	<b>SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO</b>							
15.1	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	un	6,00	R\$ 184,02	R\$ 229,49	R\$ 1.376,91
15.2	97599	SINAPI	Luminária de emergencia com lâmpadas do tipo LED	un	18,00	R\$ 28,02	R\$ 34,94	R\$ 628,97
<b>Subtotal do item 15</b>								<b>R\$ 2.005,88</b>
<b>16.</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>							
16.1	270220	SEDOP	Limpeza geral	m²	112,24	R\$ 5,85	R\$ 7,30	R\$ 818,82
<b>Subtotal do item 16</b>								<b>R\$ 818,82</b>
<b>Custo TOTAL com BDI incluso</b>								<b>R\$ 271.636,64</b>

Egleson J. Santos Peixoto  
Engenheiro Civil  
CREA 151041788-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO DOMINGOS DO CAPIM


SECRETARIA DE SAÚDE

CONSTRUÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE  
ANÁLISES CLÍNICAS

MEMORIAL DESCRITIVO E  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ  
2021

Egleston J. Santos Percego  
Engenheiro Civil  
CREA 151041788-5





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA  
CNPJ: 05.193.115/0001-63  
SETOR DE ENGENHARIA

## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se do projeto de para Construção de um laboratório de análises clínica, que irá ficar situado à Rua Antonio Correa de Melo, Centro de São Domingos do Capim no Estado do Pará.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara cada item da planilha orçamentária, auxiliando assim a compreensão do projeto como um todo. Todo material empregado na obra deve ser de qualidade indiscutível e satisfazer todas as especificações dispostas em projeto e seus anexos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras e a legislação vigente.

## 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade, estabelecer diretrizes e fixar características técnico-construtivas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas, e na execução das obras e serviços objeto, além de estabelecer os principais tópicos deste projeto, em detalhes eventualmente não assinalados, que devem ser executados de acordo com o padrão da obra em questão.

No caso de dúvidas relativas ao Projeto, os proponentes deverão dirigir-se à FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE (Prefeitura Municipal), onde as mesmas serão esclarecidas.

A CONTRATADA deverá indicar um engenheiro civil ou arquiteto responsável, ou ainda, profissional devidamente habilitado para responsabilizar-se pelos serviços objeto da presente licitação, conforme Resolução nº 218 de 29/06/73 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o qual apresentará Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá estar presente no local da prestação de serviços, sempre que necessário, bem como a critério da CONTRATANTE.

Os materiais a serem empregados na execução do serviço estarão inclusos no preço do contrato, isto porque o custo dos materiais está efetivamente incluído, não sendo mera consideração por parte da CONTRATANTE.

No transcorrer da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá, à suas expensas, remover as sobras dos materiais inúteis para um local apropriado, escolhido pela fiscalização da contratante, deixando as áreas de serviço, diariamente, devidamente limpas e em ordem. Os materiais úteis e não aproveitados, deverão ser entregues à fiscalização. A CONTRATADA procederá a remoção de todo o equipamento que lhe pertencer, e deixará o local completamente limpo e desimpedido.

Ao término da obra, a CONTRATADA será responsável pela limpeza final.

Todos os materiais e suas aplicações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT para cada caso e ao projeto em particular, cabendo ainda certificações pelo INMETRO, ou seja, poderá ser solicitado à



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA  
CNPJ: 05.193.115/0001-63  
SETOR DE ENGENHARIA

CONTRATADA a apresentação de certificado de conformidade técnica dos materiais empregados à luz das normas vigentes.

### 3. SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, matérias-primas, insumos, equipamentos, mão de obra e todas as ferramentas necessárias à execução dos trabalhos. Os serviços serão executados por operários especializados e deverão ser empregadas somente ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho.

A CONTRATADA indicará o Responsável pela execução do objeto desta licitação, bem como seu Mestre de Obras, os quais se responsabilizarão pelo fiel cumprimento das especificações e condições neste elencado.

A não ser quando especificados em contrário, os materiais serão de primeira qualidade. A expressão “de primeira qualidade” tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é dado no comércio; indica, quando existem diferentes gerações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior. É vedado o uso de material diferente do especificado, usado, danificado ou improvisado, em substituição ao tecnicamente indicado, assim como não será tolerada a adaptação de peças, seja por corte ou outro processo, de modo a usá-las em substituição à peça recomendada e de dimensões adequadas.

Quando houver material ou materiais especificados que, comprovadamente, não possam ser encontrados no mercado ou não sejam mais fabricados, poderão ser substituídos mediante autorização expressa da fiscalização da contratante.

O estudo e aprovação dos pedidos de substituição, só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a contratante;
- Apresentação de provas, pelo interessado, de equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuados pelo laboratório tecnológico às custas da CONTRATADA, a ser definido pela fiscalização da contratante.
- No caso de impossibilidade absoluta de atender às especificações (o material especificado não sendo mais fabricado, etc.) ficará dispensada a exigência do item de apresentação de provas, devendo o material em substituição ser previamente aprovado pela fiscalização da contratante que expedirá um “Termo de Substituição de Material”;
- Caso seja empregado material de preço inferior ao constante do orçamento oferecido pela CONTRATADA, a diferença será abatida do primeiro pagamento que lhe for efetuado, ou da caução, se for o caso, efetivado através de Termo de Aditamento Contratual.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA  
CNPJ: 05.193.115/0001-63  
SETOR DE ENGENHARIA

Qualquer serviço executado de baixo padrão com materiais de fornecedores não especificados, ou em desacordo com o projeto, poderá ser refeito por solicitação da fiscalização da CONTRATANTE, sem ônus, ou prejuízo no prazo de entrega.

O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, nos termos da legislação vigente, a qualquer tempo, a critério da CONTRATANTE, que fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a boa continuidade da obra.

A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso, em qualquer tempo, ao local onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados para a inspeção dos mesmos. Deverão ser fornecidos os meios para tal inspeção, incluindo ensaios e outras informações, quando necessárias, a respeito de qualquer material empregado.

O transporte horizontal e vertical dos materiais e equipamentos até o local de instalação e uso será de responsabilidade da CONTRATADA.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da obra, sendo que antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para apresentar o seu plano de trabalho.

A CONTRATADA deverá antes da execução, verificar as possíveis interferências com as redes locais (elétrica, telefonia, lógica e hidráulica), ficando sob sua responsabilidade, as eventuais alterações que o projeto possa sofrer, tendo como base as informações fornecidas pela CONTRATANTE. Se porventura, dificuldades imprevisíveis aparecerem no transcorrer dos serviços, estas serão objeto de estudo da fiscalização da CONTRATANTE para eventual aditamento.

A empresa CONTRATADA deverá atender ao estabelecido nas Normas Reguladoras da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, com especial atenção às seguintes normas: NR 4 (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), NR 5 (CIPA), NR6 (EPI), NR7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), NR9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), NR 11 (Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais), NR 18, especialmente, 18.18 (serviços em telhados), 18.23 (equipamentos de proteção individual), 18.28 (treinamento).

O prazo máximo para execução dos serviços será de 6 (seis) meses.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES - OBRAS CIVIS**

##### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

A placa de obra deverá ser capaz de resistir às intempéries, durante o período da obra. A placa deverá ser fixada no terreno, em local de fácil visualização, apoiada em estrutura de madeira. Também deverão ser instaladas as demais placas exigidas pela legislação vigente, inclusive placa de 1m<sup>2</sup> onde conste





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA  
CNPJ: 05.193.115/0001-63  
SETOR DE ENGENHARIA

nome dos autores e co-autores de todos os projetos, assim como dos responsáveis pela execução, conforme art. 16 da resolução n.º 218 do CREA.

A limpeza do terreno poderá ser de forma manual ou mecanizada para retirada de vegetação rasteira e assim dar viabilidade ao serviço de locação da obra.

Construir um barracão provisório de tamanho 2,50 x 2,00m para servir de depósito de materiais (almoxarifado) e dar apoio a logística de execução da obra.

A locação da obra será através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50 metros, devidamente esquadrejado e nivelado. A locação dos eixos será executada através de topografia. A obra deverá ser locada seguindo a planta de locação do projeto estrutural, tanto em nível como em distâncias. Após proceder a locação da obra, estando marcados os diferentes alinhamentos e pontos de nível, deverá ser feito a competente comunicação à fiscalização, as quais procederão as verificações e aferições que julgar oportunas.

A carga de entulho e material proveniente das demolições e/ou capinas será feita manualmente até o caminhão basculante que o transportará e despejará em local adequado.

### **FUNDAÇÕES**

As fundações serão do tipo blocos de concreto armado com aço CA 50 e CA 60 de acordo com o projeto estrutural específico, nos tamanhos de 40x40cm com altura de 40cm. As vigas de amarração (baldrames) serão em concreto armado “in loco” obedecendo às medidas e os posicionamentos indicados no projeto que serão 15x40cm. O concreto a ser aplicado foi calculado atendendo à norma NBR 6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado - da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). As resistências características à compressão (fck) a serem adotadas serão aquelas constantes em projeto, bem como, os seus recobrimentos.

Compreendendo: escavação para execução de blocos e vigas baldrames, em qualquer terreno, exceto rocha, carga e descarga e espalhamento do material escavado em bota fora, com remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala.

Seguida a escavação, faz-se necessário o nivelamento e compactação de todo a área de intervenção da obra pela Contratada, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados. O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra, devendo ser o material retirado reservado para esse fim. Apiloamento manual de solo em fundo de valas com maço ou soquete, para simples regularização e deixando a superfície firme para receber o lastro de brita.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA  
CNPJ: 05.193.115/0001-63  
SETOR DE ENGENHARIA

As superfícies a serem aterradas deverão ser previamente limpas, tomando-se o cuidado para que não haja nenhuma espécie de vegetação ou qualquer tipo de entulho. O trabalho de reaterro será executado com material bem escolhido, de preferência terra de 1ª qualidade, sem nenhum vestígio de turfa, argila orgânica, detritos vegetais, pedras ou entulhos, que venham a prejudicar a compactação e resistência do aterro, em camadas de 30 cm e devidamente umedecidas e compactadas por processo manual com maço de até 30 kg ou compactador de placa, tipo “sapo”.

As vigas de fundação deverão receber impermeabilização com 2 demãos adequado para estrutura enterrada. As laterais e respaldo das vigas de fundação devem ser cobertos, bem como as duas primeiras fiadas de tijolo cerâmico. O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade.

#### ESTRUTURA – VIGAS e PILARES

Para forma dos pilares será usado chapa de madeira compensada resinada nos pilares de dimensão 0,15x0,25m, no qual em seu interior deverá ser colocado armadura em aço CA-50 para estribos (aço 5,00mm) espaço em média a cada 15cm e CA-60 para armadura principal (aço 10,0mm), em conformidade com a EB-3/80, e armadas de acordo com o Projeto Estrutural e determinações da NBR 6118.

Deverão ser evitadas barras de aço estocadas inadequadamente por longo tempo devido às alterações de diâmetro induzidas por corrosão e oxidação. As barras deverão estar *perfeitamente limpas, sem quaisquer resquícios de materiais graxos e óleos nas superfícies*, a fim de evitar deficiências de aderência ao concreto. O aparelhamento das barras deverá atentar para os diâmetros de dobramento de cada bitola, preconizados pela NBR 6118, para evitar escoamento e fragilização antes da introdução dos carregamentos de serviço.

Depois de montadas as armaduras deverão manter suas posições de projeto sem deformações até e durante a concretagem, de maneira a desempenhar suas funções nas seções de concreto. Cuidados especiais deverão ser tomados para providenciar o cobrimento protetor especificado no projeto, de estribos, armaduras principais e de pele, e extremidade das barras retas, a fim de garantir vida útil compatível com os níveis de agressão do ambiente em que a peça está inserida, e principalmente das faces do concreto estrutural arquitetônico com acabamento “a vista”. Deve-se considerar a rigidez da armadura e as características do elemento estrutural na definição do espaçamento e distribuição dos espaçadores.

A colocação dos espaçadores deverá ser feita anteriormente ao pedido de verificação e liberação para concretagem. Não cometer excessos na aplicação de líquidos desmoldantes, sob pena de prejudicar seriamente o cobrimento protetor das armaduras.

Vigas em concreto armado moldado in loco serão de 0,15x0,40m e as formas também serão em chapa de madeira compensada resinada, igualmente dos pilares, obedecendo também as especificações de armadura em aço 5,00mm para estribos a cada 15cm e 10,00mm para armadura principal.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA  
CNPJ: 05.193.115/0001-63  
SETOR DE ENGENHARIA

Os elementos estruturais – vigas e pilares serão concretados com concreto em resistência mínima de 25 MPa, moldado em betoneira. O serviço consiste no lançamento e adensamento do concreto estrutural nas fundações. O lançamento deverá ser inteiramente realizado conforme a NBR 6118.

O concreto deve ser lançado logo após a mistura, não sendo permitido entre o fim deste e o do lançamento, intervalo superior à uma hora. Em nenhuma hipótese se fará lançamento após o início da pega. O concreto deverá ser lançado o mais próximo possível de sua posição final, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das formas e nas armaduras. A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2 m de altura.

### **SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL**

Tijolos cerâmicos de oito furos 19x19x09cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme; - Largura: 19 cm; Altura: 19 cm; Profundidade 09 ou 11,5 cm;

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e “vedalit” e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura. O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com tijolos cerâmicos maciços levemente inclinados, ou com argamassa expansiva, somente uma semana após a execução da alvenaria.

As paredes receberão chapisco e reboco (emboço) como revestimentos primários, antes da aplicação da pintura. No revestimento primário das paredes, o chapisco será aplicado com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:4 e convenientemente curados e com as seguintes características: Cimento com fabricação recente; Areia sendo isenta de torrão de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, etc. Água deverá ser limpa, isenta de óleos, ácidos, alcalinidade, materiais orgânicos, etc (água potável é satisfatória). A superfície deverá ser limpa com vassoura e molhada posteriormente. Os materiais devem ser dosados a secos. Tempo máximo de utilização após o contato da mistura com a água 2 h e 30 min e desde que não apresente nenhum sinal de endurecimento.

O emboço só será iniciado após a completa pega de argamassa das alvenarias e chapisco. O emboço de cada plano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar, bem como o contramarco e serão fortemente comprimidos contra as superfícies e deverão apresentar-se lisos após sua aplicação. Sua espessura será de 15 mm (quinze milímetros) no máximo. Traço: 1:4,5.

As vergas e contravergas deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,30m mais longo em relação aos dois lados de cada vão. Caso, por exemplo, a janela possua 1,20m de largura, a



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA  
CNPJ: 05.193.115/0001-63  
SETOR DE ENGENHARIA

verga e contraverga terão comprimento de 1,80m. São elementos importantes com funções estruturais que evitam fissuras por esforços cisalhantes.

Nas portas deverão ser colocados acima do vão e nas janelas na parte superior e inferior dos vãos.

### **COBERTURA**

A estrutura de madeira da cobertura é considerada como o conjunto de componentes ligados entre si, com a função de suportar o telhado. A estrutura é composta por uma armação principal e outra secundária, também conhecida por trama. A estrutura principal será em pontaletes, sendo a trama constituída pelas ripas, pelos caibros e pelas terças.

As ripas são peças de madeira pregadas sobre os caibros, atuando como apoios das telhas cerâmicas.

Caibros são peças de madeira, apoiados sobre as terças, atuando por sua vez como suporte das ripas.

Terças são peças de madeira, apoiadas sobre tesouras, sobre pontaletes ou ainda sobre paredes, funcionando como sustentação dos caibros.

Tesouras são as peças que correspondem ao sistema de vigas estruturais treliçadas, ou seja, estruturas isostáticas executadas com barras situadas num plano e ligadas umas às outras em suas extremidades por articulações denominadas de nós, em forma de triângulos interligados e constituindo uma cadeia rija, apoiada nas extremidades.

Prever imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor e aplicação em duas demãos.

As telhas cerâmicas aplicadas serão de barro cozido, de primeira qualidade, do tipo plan, sobre ripas de madeira de tamanho e espessura adequada.

### **PAVIMENTAÇÃO, REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO**

Piso cerâmico, alto tráfego de 35 x 35 cm. Deverá ser de primeira qualidade, classificação quanto a resistência a abrasão PEI 4, resistência a manchas 4 (boa facilidade de remoção de manchas). Colado com argamassa industrializada flexível tipo AC II, sobre camada de regularização de cimento e areia média, traço 1:3 em volume com no mínimo 4 cm de espessura, devidamente curada por pelo menos 14 dias. A largura das juntas deverá ser de acordo com as recomendações do fabricante do piso utilizado. O rejunte, na cor branca, preta ou cinza, deverá ser de primeira qualidade, flexível e possuir antifungos. Deverá ser aditivado com Adimax, ou similar. A empresa contratada deverá fornecer no final da Obra, 10% da área revestida de piso cerâmico, para futuros reparos.

O preparo do terreno sobre o qual se assentará a calçada é de máxima importância, para garantir a qualidade do serviço. Nos pontos em que ocorrem solos fracos (orgânicos ou saturados de água), torna-se necessária a sua remoção, até uma profundidade conveniente. “Os passeios devem ser revestidos com



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA  
CNPJ: 05.193.115/0001-63  
SETOR DE ENGENHARIA

material de grande resistência à abrasão, antiderrapantes, principalmente quando molhados, confortáveis aos pedestres e que não permitam o acúmulo de detritos e águas pluviais.” (NBR 12255).

Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto de 1,00m de largura. A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva. A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada. Para as juntas de dilatação devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento (utilizar 12 cm altura para a ripa), ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do passeio. Deve ser utilizada uma junta longitudinal no centro da calçada por tratar-se de calçadas com mais de 1,50 m de largura.

Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,50m.

Para a camada niveladora, após o aterro bem compactado, realizar o contrapiso de concreto magro, traço 1:3:6, com espessura de 5 cm, com superfícies niveladas e com acabamento fratachado, formando quadros retangulares, com junta de dilatação esquadrejadas e alinhadas. O nível de cada quadro, a ser colocado, deverá observar o tipo de pavimentação.

#### **ESQUADRIAS**

As portas de acesso e entrada serão de vidro 10mm de dimensões 1,25mx2,10m. As demais portas serão de madeira com 2,10m de altura e a largura conforme definido no projeto arquitetônico. As folhas das portas serão de madeira laminada, com espessura de 30 mm. Todas terão acabamento liso e deverão receber pintura em tinta esmalte sintética, na cor azul, em número de demãos suficientes para cobrir toda a superfície. Cada porta será equipada com três dobradiças de 3 x 3", de ferro cromado. As esquadrias serão fixadas em marcos de madeira de lei de primeira qualidade, colados com poliuretano expandido.

As janelas serão do tipo basculante conforme locais definidos em projeto arquitetônico serão instaladas com vidros de espessura de 3mm. A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA  
CNPJ: 05.193.115/0001-63  
SETOR DE ENGENHARIA

As esquadrias serão fixadas em vergas e contravergas de concreto, com 0,15m de espessura, embutidas na alvenaria, apresentando comprimento 0,30m mais longo em relação às laterais das janelas / portas.

### **PINTURA**

Antes de aplicar a pintura, é necessária a aplicação de fundo selador acrílico (paredes internas e externas), em uma demão em todas as áreas que houver revestimento de reboco/emboço.

As paredes internas e externas receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas sobre reboco desempenado fino e acabamento fosco, em duas demãos, na cor definida pela fiscalização.

A pintura será aplicada com rolo, pincel ou trincha, diluída em 20% de água. A primeira demão servirá como seladora em superfícies pouco porosas. A segunda mão em diante deverá ser aplicada pura, sendo que, entre uma demão e outra deverão ser observados intervalos mínimo de 06 horas. As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Antes dos elementos de madeira receber pintura esmalte, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

A instalação elétrica da ampliação percorre por dentro da alvenaria em tubulação de PVC corrugada flexível de 25mm, bem como em caixas de passagem 4x2” instaladas nas paredes ora em altura média (1,10 a 1,30m do piso). Essas caixas 4x2” serão os locais de interruptores e tomadas. Bem como, o orçamento também contempla os pontos altos para ventiladores (teto ou parede) que serão instalados no local.

A fiação dos circuitos de tomadas e iluminação será em cabo de cobre de #2,5mm<sup>2</sup> antichama e o disjuntor monopolar de 10 a 30A.

Além da instalação de um quadro para 20 disjuntores e sistema de aterramento em haste de aço cobreada 5/8" x 3,00m c/ conector

Também serão instaladas luminárias, 2x36W em todos os ambientes, excetos nos banheiros que serão do tipo 1x236W, conforme indicação para iluminação. Para a iluminação dos ambientes foi feito a taxa de lumen necessário para dimensionamento das quantidades de luminárias. O cálculo foi dado pela seguinte fórmula simplificada  $Lx = Lm/S$ , onde  $Lx = \text{lux}$ ,  $Lm = \text{Lumén (fluxo luminoso)}$  e  $S = \text{Área do ambiente}$ . Então foi feito os cálculos usando o lux médio dos ambientes, conforme descrito na NBR 5413 - Iluminância de Interiores – procedimento, os ambientes ficaram do modo colocado no projeto elétrico, sendo que o lumen emitido pelas luminárias,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA  
CNPJ: 05.193.115/0001-63  
SETOR DE ENGENHARIA

O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110V e todos os pontos elétricos serão revisados.

### **HIDROSSANITÁRIO**

A parte hidrossanitária contará com instalação de torneira, pias, vasos e lavatórios. Bem como, os constituintes do sistema, como: conexões e tubos. Sendo:

Louça	Hidráulica	Sanitária
Torneiras	Tubo PVC de 20mm	-
Pias	Tubo PVC de 25mm	Tubo PVC de 50mm
Lavatórios	Tubo PVC de 25mm	Tubo PVC de 40mm
Vasos sanitários	Tubo PVC de 25mm	Tubo PVC de 100mm

As tubulações de água fria deverão ser testadas, previamente após a conclusão da obra, de forma a garantir o bom desempenho das instalações. As tubulações deverão em sua maioria ser embutidas na alvenaria de pisos e paredes.

As instalações, compostas por ramais de descarga, ramais de esgoto, deverão ser embutidas em alvenaria nos pisos e paredes, deverá ser respeitado na execução da obra as inclinações mínimas descritas no projeto, de forma a oferecer rápido escoamento do esgoto. Também será executadas caixas de gordura e inspeção em alvenaria de tijolo maciço 40x40x40cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo c - escavação e confecção no sistema que ora é inexistente, para que haja a melhor forma de inspeção e manutenção do sistema. As instalações de esgoto deverão ser testadas, previamente à conclusão de todas as instalações hidrossanitárias, de forma a garantir o bom desempenho das instalações.

A edificação será abastecida por água potável com um reservatório de capacidade 1500 litros.

Será escavado o sistema de fossa, filtro e sumidouro para capacidade V=3.463,60 litros.

### **LOUÇAS E METAIS**

Nos banheiros descritos em projetos, deverão ser instalados vasos sanitários em louça branca, padrão médio com caixa acoplada, bem como ter um lavatório em louça branca, padrão médio com torneiras cromadas e acessórios para higienização das mãos, tais como: saboneteira, papelaria e afins.

Nos laboratórios de Hematologia, Parasitologia, Uronálise, Bioquímica, Vigilância Sanitária (VISA), sala de esterilização, sala de classificação e distribuição e preparo de reagente, em cada um haverá uma bancada de comprimento de 2,25m e largura 0,60m em alvenaria com tampo em mármore de cor com



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA  
CNPJ: 05.193.115/0001-63  
SETOR DE ENGENHARIA

espessura de 3cm. Nesses mesmos lugares haverá pias em inox par alavagem de materiais e equipamentos.

### **COMBATE À INCENDIO**

Para o sistema de prevenção e combate à incêndio serão instaladas fitas reflexivas no chão para indicação de saída de fluxo e emergência, luminárias de emergência e extintores do tipo ABC – 6kg.

### **GARANTIA e OBSERVAÇÕES**

As empresas deverão oferecer garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses dos serviços e produtos, após a aprovação dos mesmos por parte da fiscalização da CONTRATANTE, através do Termo de Recebimento Provisório.

Serviços não especificados: Os serviços omissos ou não especificados nesse documento serão resolvidos de acordo com o padrão geralmente adotado para esse tipo de construção. Os detalhes, mesmo os não especificados, mas que fizerem parte da arte de bem construir e, os que são de praxe, serão executados da melhor forma aconselhada pela técnica e pela prática.

Na hipótese de falta de materiais previstos, ou no surgimento de novos materiais, poderão ser alterados pelo executor da obra, de acordo com orientações da fiscalização, substituindo-se os materiais especificados por outros de padrão igual ou superior.

Egleson J. Santos Peixoto  
Engenheiro Civil  
CREA 151041788-5

EGLESON JOSÉ DOS SANTOS PEIXOTO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA RNP: 151041788-5





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
CNPJ: 05.193.115/0001-63  
ESTADO DO PARÁ

OBJETO / CONSTRUÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA

LOCAL: RUA ANTONIO CORREA DE MELO, S/N, CENTRO

REF: SINAPI-PA 12/20 e SEDOP 09/20

PROPONE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BDI: 24,71%

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Unidade	Taxa de Composição	Área (m²)	Perímetro (m)	Total	Unidade de medida
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica		3,00	2,00					6,00	m²
1.2	Barracão provisório para depósito	2,50	2,00						5,00	m²
1.3	Locação da obra a aparelho	11,50	11,75						135,13	m²
1.4	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	11,50	11,75						135,13	m²
1.5	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante de 6m³			0,10			135,13		13,51	m³
2.	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES									
2.1	CONCRETO ARMADO PARA BLOCOS DE FUNDAÇÕES									
2.1.1	Escavação mecanizada de valas em qualquer terreno até h=2,0 m	0,40	0,40	0,40	31,00				1,98	m³
2.1.2	Regularização e compactação do fundo de valas	0,40	0,40		31,00				4,96	m²
2.2	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES									
2.2.1	Escavação mecanizada de valas em qualquer terreno até h=2,0 m		0,15	0,40				103,00	6,18	m³
2.2.2	Regularização e compactação do fundo de valas		0,15					103,00	15,45	m²
2.2.3	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada		0,15	0,10				103,00	1,55	m³
2.2.4	Aterro apilado em camadas de 0,20 m com material argilo-arenoso (entre baldramas)	10,23	10,48	0,50					53,61	m³
3.	FUNDAÇÕES									
3.1	CONCRETO ARMADO PARA BLOCOS DE FUNDAÇÕES									
3.1.1	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	0,40	0,40		31,00				4,96	m²
3.1.2	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	5,20			31,00	0,43			70,04	kg
3.1.3	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	0,40	0,40		31,00				4,96	m³
3.2	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES									
3.2.1	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	103,00			4,00	0,68			279,63	kg
3.2.2	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	0,95			687	0,22			140,65	kg
3.2.3	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento		0,15	0,40				103,00	6,18	m³
4.	IMPERMEABILIZAÇÃO									
4.1	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos		0,15	0,40		2,00		103,00	97,85	m²
5.	SUPERESTRUTURA									
5.1	CONCRETO ARMADO - VIGAS									
5.1.1	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira plastificada com reaproveitamento		0,15	0,40	2,00			103,00	97,85	m²
5.1.1	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	103,00			4,00	0,68			279,63	kg
5.1.1	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	0,95			687	0,22			140,65	kg
5.1.1	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento		0,15	0,40				103,00	6,18	m³
5.2	CONCRETO ARMADO - PILARES									
5.2.1	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	0,15	0,25	4,25	31,00	2,00			105,40	m²
5.2.2	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	4,00		4,25	31,00	0,68			357,67	kg
5.2.3	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	0,65			320,00	0,22			44,84	kg
5.2.4	Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	0,15	0,25	4,25	31,00				4,94	m³
6.	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL									
6.1	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)			4,00		35,32		103,00	376,69	m²
6.2	Verga moldada in loco para portas com até 1,5m de vão	3,50							3,50	m
6.3	Verga moldada in loco para janelas com até 1,5m de vão	23,00							23,00	m
6.4	Contraverga moldada in loco para janelas com até 1,5m de vão	23,00							23,00	m
7.	ESQUADRIAS									
7.1	PORTAS									

Egleston J. Santos Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA 151041788-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
CNPJ: 05.193.115/0001-63  
ESTADO DO PARÁ

OBJETO / CONSTRUÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA

LOCAL: RUA ANTONIO CORREA DE MELO, S/N, CENTRO

REF: SINAPI-PA 12/20 e SEDOP 09/20

PROPONE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BDI: 24,71%

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Unidade	Taxa de Composição	Área (m²)	Perímetro (m)	Total	Unidade de medida
7.1.1	Porta em vidro temperado c/ ferragens (sem mola)		1,25	2,10	2,00				5,25	m²
7.1.2	Porta mad. compens. c/ caix. aduela e alizar em madeira para pintura 0,90x2,10m		0,90	2,10	11,00				20,79	m²
7.1.3	Porta mad. compens. c/ caix. aduela e alizar em madeira para pintura 0,80x2,10m		0,80	2,10	1,00				1,68	m²
7.2	JANELAS DE ALUMÍNIO									
7.2.1	Janela de Alumínio, tipo maxim-ar 1,00x0,50 m, com vidros, batentes e ferragens		1,00	0,50	14,00				7,00	m²
7.2.2	Janela de Alumínio, tipo maxim-ar 0,60x0,50 m, com vidros, batentes e ferragens		0,60	0,50	2,00				0,60	m²
7.3	FERRAGENS E ACESSÓRIOS									
7.3.1	Mola hidráulica para porta				2,00				2,00	und
7.3.2	Peças de apoio para PNE em aço inox para WC, na porta PM7	0,80			3,00				2,40	m
7.3.3	Fechadura para porta de banheiro				2,00					und
7.3.4	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura		0,60	0,40	2,00				0,48	m²
8.	SISTEMAS DE COBERTURA									
8.1	Fabricação e Instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 11m, para telha cerâmica					2,00			2,00	un
8.2	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica	11,50	11,75			1,10			148,64	m²
8.3	Imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor (100%)	11,50	11,75			1,10			148,64	m²
8.4	Cobertura em telha cerâmica tipo plan	11,50	11,75			1,10			148,64	m²
8.5	Cumeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8		11,75						11,75	m
9.	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS									
9.1	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)			3,50			70,64	206,41	651,80	m²
9.2	Emboço, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 2 cm			3,50			70,64	206,41	651,80	m²
9.3	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 33 x 45 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto			1,80			19,26	164,03	275,99	m²
10.	SISTEMAS DE PISOS									
10.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA									
10.1.1	Contrapiso de concreto não-estrutural espessura 5cm, preparo com betoneira	10,72	10,47						112,24	m²
10.1.2	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 35 x 35 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Branco antiderrapante - conforme projeto	10,72	10,47						112,24	m²
10.1.3	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	14,22							14,22	m
10.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA									
10.2.1	Passieo em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, c=6cm	42,38	1,00						42,38	m²
10.2.2	Rampa de acesso em concreto não estrutural	1,50	1,00	0,05					0,08	m³
11.	PINTURAS E ACABAMENTOS									
11.1	Aplicação de fundo selador acrílica sobre paredes, uma demão			1,70		148,33	51,38	164,03	375,80	m²
11.2	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas			1,70		148,33	51,38	164,03	375,80	m²
11.3	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em porta de madeira	10,70		2,10	2,00				44,94	m²
12.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e LÓGICAS									
12.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
12.1.1	Centro de distribuição p/ 20 disjuntores (c/ barramento)				1,00				1,00	und
12.1.2	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN				8,00				8,00	und
12.1.3	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN				11,00				11,00	und
12.1.4	Disjuntor 2P - 50A - PADRÃO DIN				1,00				1,00	und
12.1.5	Ponto de iluminação, incluindo interruptor, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento				37,00				37,00	und
12.1.6	Ponto de tomada 10A/250V, incluindo tomada, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento				38,00				38,00	und
12.1.7	Luminária de calha de sobrepor com 1 lâmpada tubular fluorescente de 36W, com reator de partida				2,00				2,00	und
12.1.8	Luminária de calha de sobrepor com 2 lâmpadas tubular fluorescente de 36W, com reator de partida				35,00				35,00	und
12.1.9	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)				5,00				5,00	und

Egíson J. Santos Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA 151041788-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
CNPJ: 05.193.115/0001-63  
ESTADO DO PARÁ

OBJETO / CONSTRUÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA

LOCAL: RUA ANTONIO CORREA DE MELO, S/N, CENTRO

REF: SINAPI-PA 12/20 e SEDOP 09/20

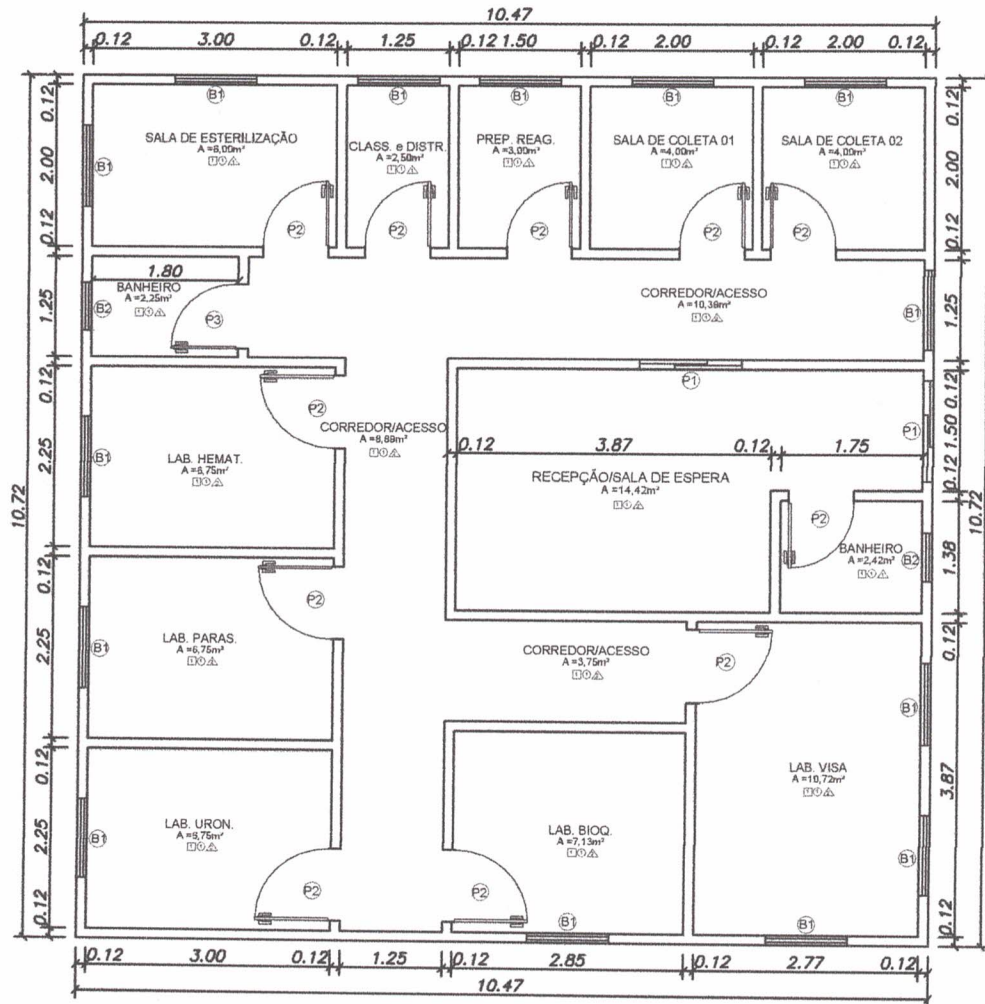
PROPONE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BDI: 24,71%

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Unidade	Taxa de Composição	Área (m²)	Perímetro (m)	Total	Unidade de medida
12.1.10	Aparelho Air-Split - 9.000 BTU's - Inverter				5,00				5,00	und
12.1.11	Aparelho Air-Split - 18.000 BTU's - Inverter				3,00				3,00	und
12.2	PONTO DE ANTENA E LÓGICO									
12.1.1	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)				6,00				6,00	pt
13.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
13.1	Ponto de agua (incl. tubos e conexões)				15,00				15,00	pt
13.2	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões,ex. e ralos)				15,00				15,00	pt
13.3	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. Concreto				8,00				8,00	und
13.4	Reservatório em polietileno de 1.500 L				1,00				1,00	und
13.5	Tanque séptico com volume útil de 3.463,60l				1,00				1,00	und
13.6	Filtroanaeróbico com volume útil de 3.331,1l				1,00				1,00	und
14.	LOUÇAS E METAIS									
14.1	Bacia Sanitária com Caixa Acoplada, incluso engate rápido				2,00				2,00	und
14.2	Lavatório suspenso com acessórios incluso				2,00				2,00	und
14.3	Torneira para lavatório de mesa bica baixa				2,00				2,00	und
14.4	Torneira cromada tubo móvel para pia de cozinha				6,00				6,00	und
14.5	Bancada em alv.,azul. e portas formica 2,25				7,00				7,00	und
14.6	Marmore de cor e=3cm	2,00	0,60		7,00				8,40	m²
14.7	Cuba de embutir em aço Inoxidável completa				7,00				7,00	und
14.8	Papeleira metálica cromada				2,00				2,00	und
14.9	Porta toalha tipo argola				2,00				2,00	und
14.10	Saboneteira plástica com volume para armazenamento de 800 a 1500ml				2,00				2,00	und
15.	SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO									
15.1	Extintor de incêndio ABC - 6Kg				6,00				6,00	un
15.2	Luminária de emergencia com lâmpadas do tipo LED				18,00				18,00	un
16.	SERVIÇOS FINAIS									
16.1	Limpeza geral	10,47	10,72						112,24	m²

Eglaeson J. Santos Percego  
Engenheiro Civil  
CREA 151041788-5



**OBSERVAÇÕES**

- # ALTURA ATÉ O FORRO = 3,25m;
- # ÁREA CONSTRUÍDA : 112,24 m²;
- # BEIRAL DO TELHADO COM 0,60m;
- # TODAS AS COTAS ESTÃO EM METROS.

**TABELA DE PORTAS**

- P1 PORTA DE VIDRO 1,25 x 2,10m;
- P2 PORTA DE MADEIRA 0,80 x 2,10m;
- P3 PORTA DE MADEIRA 1,80 x 2,10m;

**QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES**

- TETO
- COM FORRO
- SEM FORRO
- PISO
- PISO CERÂMICO
- PISO BEMACABAMENTO
- ▲ PAREDE
- ▲ REVESTIMENTO BOMBAÇO 2,00x2,00
- ▲ TICAL ATÉ V. INFRASSOLU EXTERNA

**TABELA DE BALANÇOS (JAN. BANC.)**

- B1 BALANÇIM METÁLICO 1,00 x 1,50 x 1,50m;
- B2 BALANÇIM METÁLICO 0,60 x 0,60 x 1,50m;

Egleson J. Santos Peixoto  
Engenheiro Civil  
CREA 151041738-5

PRANCHA: 01	PROJETO: ARQUITETONICO	OBRA: PLANTA BAIXA DO LABORATÓRIO		
	LOCAL: RUA ANTONIO CORREA DE MELO (5ª RUA)	BAIRRO: CENTRO		
	ESTADO: PARÁ	MUNICÍPIO: SÃO DOMINGOS DO CAPIM	DATA: JANEIRO/2021	
	CADISTA: EGLESON PEIXOTO	ÁREA CONSTRUÍDA: 112,24 m²	ESCALA : 1:75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
 AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
 CNPJ: 05.193.115/0001-63

ESTADO DO PARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA  
 LOCAL: RUA ANTONIO CORREA DE MELO, S/N, CENTRO  
 PROPONENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0  
 REF: SINAPI-PA 12/20 - SEDOP/09/20  
 BDI: 24,71%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
ETAPA FASE	SERVIÇO	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	TOTAL
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	100% R\$ 6.737,19						R\$ 6.737,19
2.	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	50% R\$ 1.525,85	50% R\$ 1.525,85					R\$ 3.051,69
3.	FUNDAÇÕES	50% R\$ 7.380,89	50% R\$ 7.380,89					R\$ 14.761,77
4.	IMPERMEABILIZAÇÃO		100% R\$ 3.885,40					R\$ 3.885,40
5.	SUPERESTRUTURA		50% R\$ 17.481,30	50% R\$ 17.481,30				R\$ 34.962,60
6.	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL		35% R\$ 9.160,91	35% R\$ 9.160,91	30% R\$ 7.852,21			R\$ 26.174,04
7.	ESQUADRIAS					50% R\$ 10.693,51	50% R\$ 10.693,51	R\$ 21.387,03
8.	SISTEMAS DE COBERTURA			35% R\$ 8.900,71	35% R\$ 8.900,71	30% R\$ 7.629,18		R\$ 25.430,60
9.	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS			35% R\$ 6.836,69	35% R\$ 6.836,69	30% R\$ 5.860,02		R\$ 19.533,40
10.	SISTEMAS DE PISOS			35% R\$ 5.091,38	35% R\$ 5.091,38	30% R\$ 4.364,04		R\$ 14.546,79
11.	PINTURAS E ACABAMENTOS					50% R\$ 4.081,26	50% R\$ 4.081,26	R\$ 8.162,52
12.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e LÓGICAS					50% R\$ 23.373,77	50% R\$ 23.373,77	R\$ 46.747,53
13.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					50% R\$ 11.012,29	50% R\$ 11.012,29	R\$ 22.024,57
14.	LOUÇAS E METAIS						100% R\$ 21.406,81	R\$ 21.406,81
15.	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO					50% R\$ 1.002,94	50% R\$ 1.002,94	R\$ 2.005,88
16.	SERVIÇOS FINAIS						100% R\$ 818,82	R\$ 818,82
TOTAL com BDI		5,76% R\$ 15.643,92	14,52% R\$ 39.434,35	17,48% R\$ 47.470,99	10,56% R\$ 28.680,99	25,04% R\$ 68.017,00	26,65% R\$ 72.389,39	100% R\$ 271.636,64
TOTAL ACUMULADO com BDI		5,76% R\$ 15.643,92	20,28% R\$ 55.078,27	37,75% R\$ 102.549,26	48,31% R\$ 131.230,25	73,35% R\$ 199.247,25	100,00% R\$ 271.636,64	

Eglaeson J. Santos Pereira  
 Engenheiro Civil  
 CREA 151041788-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
CNPJ: 05.193.115/0001-63  
ESTADO DO PARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA  
LOCAL: RUA ANTONIO CORREA DE MELO, S/N, CENTRO  
PROponente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA - JANEIRO/2020

		ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA		(COM DESONERAÇÃO)		(SEM DESONERAÇÃO)	
	CODIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA%	MENSALISTA%	HORISTA%	MENSALISTA%	
GRUPO A	A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00	
	A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50	
	A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00	
	A4	INCRÁ	0,20	0,20	0,20	0,20	
	A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60	
	A6	Salário Educação	2,50	2,50	2,50	2,50	
	A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00	
	A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00	
A Total dos Encargos Sociais Básicos			16,80	16,80	16,80	16,80	
GRUPO B	B1	Repouso Semanal Remunerado	18,11	0	18,11	0	
	B2	Feriados	4,15	0	4,15	0	
	B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,69	0,91	0,69	
	B4	13º Salário	10,94	8,33	10,94	8,33	
	B5	Licença Paternidade	0,07	0,06	0,07	0,06	
	B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56	0,73	0,56	
	B7	Dias de Chuvas	2,66	0	2,66	0	
	B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09	0,11	0,09	
	B9	Férias Gozadas	8,53	6,5	8,53	6,5	
	B10	Salário Maternidade	0,03	0,03	0,03	0,03	
B Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A			46,24	16,26	46,24	16,26	
GRUPO C	C1	Aviso Prévio Indenizado	5,23	3,98	5,23	3,98	
	C2	Férias Indenizadas	0,12	0,09	0,12	0,09	
	C3	Deposito Rescisão sem Justa Causa	5,28	4,02	5,28	4,02	
	C4	Indenização Adicional	0,44	0,34	0,44	0,34	
	C Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A			14,97	11,40	14,97	11,40
GRUPO D	D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,77	2,73	17,02	5,98	
	D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44	0,33	0,46	0,35	
	D Total de Reincidências de um grupo sobre o outro			8,21	3,06	17,48	6,33
TOTAL(A+B+C+D)			96,22	47,52	115,49	70,79	

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Egésio J. Santos Prestito  
Engenheiro Civil  
CREA 151041738-5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**CNPJ: 05.193.115/0001-63**  
**ESTADO DO PARÁ**

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA  
**LOCAL:** RUA ANTONIO CORREA DE MELO, S/N, CENTRO  
**PROPONENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI**

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Seguro+Garantia (*)	0,80%	1,00%	0,80%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,39%	1,23%	0,59%
Administração Central	3,00%	5,50%	4,00%	3,00%
Lucro	6,16%	8,96%	7,40%	6,16%
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>11,15%</b>	<b>13,15%</b>	<b>13,15%</b>	<b>13,15%</b>
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
ISS	3,00%	5,00%	5,00%	5,00%
PCR (INSS) - CPRB	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
<b>TOTAL</b>	<b>22,70%</b>	<b>31,32%</b>	<b>27,89%</b>	<b>24,71%</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[ \left( \frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(\*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

Egleson J. Santos Peixoto  
Engenheiro Civil  
CREA 151041788-5



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

ANEXO II

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
Ref: TOMADA DE PREÇO Nº XXXX /2021- CPL/PMSDC  
ASSUNTO: CARTA PROPOSTA

Prezados Senhores,

A (licitante) ....., infra signatária DECLARA, sob as penas da rescisão do futuro contrato que, tendo examinado o Edital referente a **TOMADA DE PREÇO Nº XXXX/2021- CPL/PMSDC**, apresenta a proposta que importa no valor global de R\$ .....(valor por extenso.....) para modalidade, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA, LOCALIZADO Á RUA ANTONIO CARVALHO DE MELO,S/N, CENTRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO CAPIM/PA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS QUE SÃO PARTES INSEPARÁVEIS DO EDITAL,,** de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos constantes no presente Edital e seus anexos, estando ciente de todas as condições para o bom cumprimento de suas obrigações.

....., ..... de .....de 2021.

**(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAL**

**CPL - Comissão Permanente de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**

**Ref: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021- CPL/PMSDC  
ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA LICITANTE**

**Prezados Senhores,**

**A (licitante, nome da empresa) .....**, por seu responsável legal infra-assinado, **CREDENCIA** para em seu nome, o Sr. .... Carteira de Identidade nº ....., CPF/MF nº ..... que é a pessoa devidamente **AUTORIZADA** nos termos do art. 653, do novo Código Civil Brasileiro para representá-la junto a essa **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, consoante a exigência contida no item **7.1** do Edital da licitação epigrafada, com plenos poderes irretroatáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta **TOMADA DE PREÇO Nº XXXX/2021- CPL/PMSDC** ficando-lhes vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

..... de ..... de 2021.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**À**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**

**Ref: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021- CPL/PMSDC**  
**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

**Prezados Senhores,**

**A (licitante) .....**, infra signatária **DECLARA**, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no **inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, consoante o que se estabeleceu no **art. 27, inciso V da Lei nº 8.666 de 1993**, que não tem em seus quadros de empregados, menor de **18 (dezoito)** anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não emprega menor de **16 (dezesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

..... de ..... de 2021.

**(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS**

À  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021- CPL/PMSDC  
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

Prezados Senhores,

A (licitante)....., por seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

..... de .....de 2021.

**(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

À  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº XXXX/2021- CPL/PMSDC  
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Prezados Senhores,

A (licitante) ....., infra signatária **DECLARA**, sob as penas da rescisão do futuro contrato, que conhece todas as condições previstas para esta **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021- CPL/PMSDC**, em relação as quais manifesta sua plena concordância.

..... de ..... de 2021.

**(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)**



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item VII, subitem 6.3 do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 0XXX/2021- CPL/PMSDC, declara. Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021- CPL/PMSDC foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021- CPL/PMSDC, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021- CPL/PMSDC não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021- CPL/PMSDC, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº 0XXX/2021- CPL/PMSDC, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº XX/2021- CPL/PMSDC não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº XX/2021- CPL/PMSDC antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº 0XX/2021- CPL/PMSDC não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM antes da abertura oficial das propostas;
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Domingos do Capim (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

**OBS1: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.**

**OBS2: Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta ou Habilitação).**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

\_\_\_\_\_(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 7.6 do Edital da Tomada de Preço nº. 003/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

**DECLARA** ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

**ANEXO IX- MINUTA DO CONTRATO**



Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.



### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na ROD. PA 127, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.885.840/0001-20, representado pelo(a) Sr.(a) SERGIO ROMERO DE ALMEIDA OLIVEIRA, e, de outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-00003 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA, LOCALIZADO À RUA ANTONIO CARVALHO DE MELO, S/N, CENTRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO CAPIM/PA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS QUE SÃO PARTES INSEPARÁVEIS DO EDITAL.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-00003, partes integrantes deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ ..... (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados até .

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;





2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-00003.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2/2021-00003, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até , tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**



1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-00003;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-00003;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-00003:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras,

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-00003;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-00003, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-00003.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e



2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certa me licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-00003.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA REFORMA**

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta)



dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Projeto 0908.101220008.1.028 Construção de Predio Proprio Público, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

1.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO**

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-00003, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a





aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e



1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e



3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS n° 2/2021-00003, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2021-00003, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 2/2021-00003, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_